



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2020 de 17 de abril de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 5190, de 08 de abril de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 080, de 09 de abril de 2020, haver constado com erro material – erro de digitação.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5190/2020.
De 08 de abril de 2020.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal do cargo de Diretor Municipal de Trânsito e designa servidor público municipal para o exercício do cargo de Diretor Municipal de Trânsito, conforme especifica".

PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício do cargo de Diretor de Trânsito, nos moldes do parágrafo único do artigo 3º do Decreto n. 5187, de 06 de abril de 2020:

Nome do servidor	Local	RG	CPF/MF	Cargo	Destituição a partir de:
Joeliton Suemar Leal	Secretaria Municipal de Governo	9.751.923-4	060.645.029-75	Diretor Municipal de Trânsito	03/04/2020

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para apenas responder pelo exercício do cargo relacionado na tabela seguinte, sem a percepção dos vencimentos correlatos:

Nome do servidor	Local	RG	CPF/MF	Cargo	Designado a partir de:
Cleverson Massaneiro de Andrade	Secretaria Municipal de Governo	6.997.715-4	026.913.309-74	Diretor Municipal de Trânsito	03/04/2020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 065, de 13 de abril de 2020 a qual foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 084, de 15 de abril de 2020, em decorrência de erro de informações (atribuições dos membros).

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 065/2020.
De 13 de abril de 2020.

Súmula: "Constitui a Comissão Eleitoral para a realização do certame eleitoral, para indicação de lista triplíce, para escolha do Chefe do Executivo Municipal, dos servidores designados para o exercício das funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do parágrafo 8º do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal – inserido pela Emenda a Lei Orgânica n. 006/2020:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral, composta pelos servidores nomeados no artigo 2.º, com atribuições quanto à regulamentação, realização, efetivação, tomada de decisões e acompanhamento de todas as etapas necessárias à realização do certame eleitoral para a indicação de lista triplíce, para escolha do Chefe do Executivo Municipal, dos servidores designados para o exercício das funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Eleitoral acima constituída:

I - Presidente: Fábio Julio Nogara, matrícula nº 350.950;

II - Membro: Eder Emerson da Cruz Capellaro, matrícula nº 353.684;

III - Membro: Paula Roberta Pedroni Bronkow, matrícula n. 351.242.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2020 de 17 de abril de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 068/2020.
De 15 de abril de 2020.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 15.107/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente ocupado pela servidora: **Eunice Soares Weiss**, matrículas n. 352.770, em razão de seu falecimento, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N.06/2020
De 15 de abril de 2020

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 27656/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Secretária, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI - Membro, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pelas Portarias 079/2019, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo (FLY) 27656/2019, de 22/07/2019, conforme determinação da Secretária Municipal de Saúde fls 02, para apurar conduta do (a) servidor (a) A.P., fls. 01 a 16 e 115 a 142, atualmente Assessor Coordenador I, matrícula atual 356193; conforme consta no processo (trâmite físico):

O fato em tese tem implicações na Lei Federal 9.503/1.997:

Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: (...)

III - quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento):

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa [3 (três) vezes], suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação.

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código. (...)

§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Art. 128 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)
III - observar as normas legais e regulamentares; (...)
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (...)
X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...)

Com as consequências previstas no mesmo Estatuto:
Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposos que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causada ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 58 na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública em ação regressiva.
§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 137 As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 139 São penalidades disciplinares: (...)
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
V - destituição de cargo em comissão.

Art. 140 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo Único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)
IV - improbidade administrativa; (...)
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; (...)
XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI.
XV - falsidade ideológica. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1/2006)

Art. 147 A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão. (...)

Art. 148 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 145, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 149 A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art.130, incisos X e XII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. (...)

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 157 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2020 de 17 de abril de 2020

Página 3



3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.


ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588


ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária - Matrícula 351.279


CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 07/2020 De 15 de abril de 2020

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 1290/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - Secretária, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI - Membro, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pelas Portaria 079/2019, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo (FLY) 1290/2019, de 18 de janeiro de 2019, conforme determinação da Secretária Municipal de Saúde (fls. 22) para apurar fatos relativos à multa de trânsito 000300S11625091 ocorrida em 05/11/2018 às 13h00min, referente ao veículo Renault Master Euro AMB (Especial) Placa BBU 7889, de propriedade do Fundo Estadual de Saúde FUNSAU (fls. 08), conforme fls. 01 a 54 e fls. 63 a 75 dos autos.

A incorrência na multa em tese tem implicações na Lei Federal 9.503/1.997:

Art. 208. Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa.

Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código. (...)

§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo. (...)

§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses.

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Art. 128 São deveres do servidor: (...)
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)
III - observar as normas legais e regulamentares; (...)
V - atender com presteza; (...)
c) - às requisições para a defesa da Fazenda Pública; (...)
X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 129 Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato; (...)
III - recusar fê a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; (...)
X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XV - proceder de forma desidiosa; (...)
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

E têm as consequências previstas no mesmo Estatuto:

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. (...)

Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 a 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 156 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 157 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.


ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588


ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária - Matrícula 351.279


CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2020 de 17 de abril de 2020

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020
PROTOCOLO 14197/2020
Processo Administrativo nº. 106/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Vias Públicas e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 17/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Abril de 2020.


Eduardo Duarte Scheivartski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 94/2019**, o qual tem como objeto a "Aquisição de eletrônicos, brinquedos e equipamentos, consoante a Emenda Parlamentar nº 410765220180001, que irá atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **VIA NOVITA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.180/0001-05, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 33.444,99 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **KDP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 15.533,98 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); **HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.599/0001-59, vencedora do lote 03, com valor total de R\$ 5.297,67 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); **EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.309.765/0001-33, vencedora do lote 04, com valor total de R\$ 1.890,98 (mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos); **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, vencedora do lote 05, com valor total de R\$ 3.202,67 (três mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos); e **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora do lote 07, com valor total de R\$ 1.913,72 (mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos). O lote 06 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 269/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 – PMFRG

A Prefeitura Municipal de fazenda Rio Grande toma público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de Maio do ano de 2020, na Plataforma COMPRASNET, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** do seguinte item:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Veículo Sedan	01	R\$ 60.000,00	90 DIAS

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço sede da prefeitura na Rua Jacarandá, nº300, bairro Nações, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Abril de 2020.


Eduardo Duarte Scheivartski
Pregoeiro Municipal

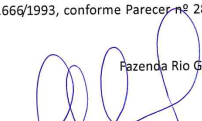


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 076/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 076/2018, o qual tem por objeto o Aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade - 1 cadeirante, 16 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1180-02". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 284/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de abril de 2020.


MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2020 de 17 de abril de 2020

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015 - ID 2505

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IVONE BROSKO;
CPF/IMF: nº 041.531.359-76;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, Abordagem Social e Centro Pop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (19/2015) com fundamento no Art. 24, Inciso x, da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: Nº 13827/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 23/04/2020;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 1.868,32** (Um mil, oitocentos e sessenta oito reais e trinta e dois centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 49.528,08** (Quarenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 ID 3405

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SAVIOR AMBIENTAL SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 31.346.277/0001-02;
OBJETO: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL ADMINISTRATIVO:
Secretaria Municipal de Saúde – Servidora Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356235 e Karine Souza Dias, matrícula 351322;
Secretaria de Obras Públicas - Servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601
Secretaria de Educação - Servidora Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145;
Secretaria de Assistência Social - Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630;
Secretaria de Administração - Servidora Luciane Milani, matrícula 351100;
Secretaria de Habitação - Servidor Carlos Daniel Kravchychyn Filho, matrícula 354116;
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - Servidora Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350134;
Secretaria de Cultura e Turismo - Servidor Marcos Paulo Dammski, matrícula 356398;
Secretaria de Urbanismo - Servidora Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
Secretaria da Mulher - Servidora Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula 357308;
Secretaria de Meio Ambiente - Servidor Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;
Secretaria de Governo - Servidor Vanil Lopes Alves, matrícula 351519;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 24/2020;
PROTOCOLO: 1947/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 129.840,00 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8590



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 ID 3404

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JLM-SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA-ME;
CNPJ: 26.614.095/0001-27;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande";
FISCAL ADMINISTRATIVO:
Secretaria Municipal de Saúde – Servidora Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356235 e Karine Souza Dias, matrícula 351322;
Secretaria de Obras Públicas - Servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601
Secretaria de Educação - Servidora Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145;
Secretaria de Assistência Social - Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630;
Secretaria de Administração - Servidora Luciane Milani, matrícula 351100;
Secretaria de Habitação - Servidor Carlos Daniel Kravchychyn Filho, matrícula 354116;
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - Servidora Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350134;
Secretaria de Cultura e Turismo - Servidor Marcos Paulo Dammski, matrícula 356398;
Secretaria de Urbanismo - Servidora Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
Secretaria da Mulher - Servidora Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula 357308;
Secretaria de Meio Ambiente - Servidor Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;
Secretaria de Governo - Servidor Vanil Lopes Alves, matrícula 351519;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Servidora Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 24/2020;
PROTOCOLO: 1947/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.;
VALOR: R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020 ID 3406

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 72.153.901/0001-24;
OBJETO: "contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maristela da Silva Szeremeta, matrícula 350241;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 41/2020;
PROTOCOLO: 14713/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 324.156,98 (trezentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº086/2020 de 17 de abril de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 ID 3407

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BELAVER DIESEL – RETIFICA DE MOTORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME;
CNPJ: 09.409.439/0001-47;
OBJETO: “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maristela da Silva Szeremeta, matrícula 350241;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 41/2020;
PROTOCOLO: 14713/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO”
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato;
Data da Assinatura: 25/03/2020;
Protocolo: 4111/2019; **Processo Administrativo:** 142/2019;

Detentor: POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP;
CNPJ: 09.204.127/0001-05;
Endereço: Rua Governador Ney Braga, nº4335, Umuarama/PR, CEP: 87.501-330;
Administrador: Lenir Greganini Carmona;
CPF nº: 803.949.819-87;
Valor Total: R\$ 41.125,00 (Quarenta e um mil e cento e vinte e cinco reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Objeto: “Aquisição de materiais de Sinalização Viária de Tintas e Microesferas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo”.

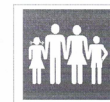
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 16/03/2020;
Protocolo: 43065/2019; **Processo Administrativo:** 25/2020;

Detentor: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP;
CNPJ: 34.216.708/0001-04; **Inscrição Estadual nº:** 90820423-93;
Endereço: Rodovia Herminio Antônio Pennacchi, nº 1471- PR 444, Km 05 - Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antônio Pennacchi - Rolândia/PR;
Administrador: Mario Sergio Amado Junior; **CPF nº:** 055.579.309-57;
Valor Total: R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Detentor: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 05.197.303/0001-60; **Inscrição Estadual nº:** 254.425.739;
Endereço: Rua Augusto Gneiding, nº 810 Bloco B - Industrial Norte - Rio Negrinho/SC;
Administrador: Osmar Michreff; **CPF nº:** 020.662.579-07;
Valor Total: R\$ 224.775,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: 1000,00 (mil reais)
DATA: 15/04/2020